

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1418/2015

“Declara de expansão urbana a área que especifica e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Rubinéia, CLEVOCI CARDOSO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de expansão urbana e passa a pertencer ao perímetro urbano do Município de Rubinéia, a área de **42.794,00 m²** (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro metros quadrados), no Município de Rubinéia, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, denominada **“Chácara Quiozini”**, de origem da matrícula nº 122, do C.R.I. Local Cartório de Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul, de propriedade de **Roberto Tadeu Quiozini e s/ conjugue Elaine Cristina Picolo Quiozini; Gilberto Aparecido Quiozini; Celena dos Reis Quiozini Kobayashi e s/ conjugue Mauro Setsuo Kobayashi; Lucilene Quiozini; Liberto Damião Quiozini e s/ conjugue Rosimeire Biollado da Silva Quiozini**, compreendendo o seguinte roteiro: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-1**, de coordenadas **N 7.768.924,48m** e **E 498.999,42m**; situado no limite da faixa de domínio da **ESTRADA MUNICIPAL ARMANDO NICOLETTI**; deste, segue confrontando com as terras de **NAIR NICOLETTI (MATR. 111/CRI.LOCAL)**, com o seguinte azimute e distância: **305°44'53"** e **442,57 m** até o vértice denominado **M-2**, de coordenadas **N 7.769.183,04m** e **E 498.640,23m**, na divisa das terras de **ROSIMEIRE APARECIDA MANTOVAN (MATR. 125/CRI.LOCAL)**; deste, deflete à direita e segue confrontando com a mesma, com o seguinte azimute e distância: **35°36'11"** e **128,28 m** até o vértice denominado **M-3**, de coordenadas **N 7.769.287,34m** e **E 498.714,91m**, na divisa das terras de **LUIZ VIETTO VIANA E OUTROS (MATR. 69/CRI.LOCAL)**; deste, deflete à direita e segue confrontando com o mesmo com o seguinte azimute e distância: **134°02'01"** e **456,54 m** até o vértice **M-4**, de coordenadas **N 7.768.970,01m** e **E 499.043,13m**, no limite da faixa de domínio da **ESTRADA MUNICIPAL ARMANDO NICOLETTI**; e finalmente, deste, deflete à direita e segue confrontando com a referida estrada com o seguinte azimute e distância: **223°49'54"** e **63,12 m**, até o vértice **M-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no **Sistema UTM**, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00' WGr, fuso -22**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **UTM**”.

Art. 2º A expansão a que trata esta lei ficará enquadrada como **ZR2 - Zona Residencial de Média Densidade Populacional**, de ocupação horizontal e vertical, de até **02 (dois)** pavimentos, nos termos da Lei Complementar nº 096, de 29/05/2013 e destinar-se-á para parcelamento de solo.

Art. 3º As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 09 de Outubro de 2015.


CLEVOCI CARDOSO DA SILVA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data


JULIANA SASSO DE SOUZA
Chefe de Gabinete